



ZAIDOWICZ

GESTÃO CONTÁBIL ESTRATÉGICA / P R I M E



Av. Sete de Setembro, 4751 - Conj. 01 - Bairro Batel
CEP 80240-000 - Curitiba - PR



www.zaidowicz.com.br



contato@zaidowicz.com.br



(41) 2104.8686



(41) 9.9818.2288

INFORMATIVO PONTO A PONTO - CONTÁBIL - EMPRESARIAL - ANO 27 - Nº 154 - EDIÇÃO: MAIO/JUN/2024



... E QUEM NÃO DECLARAR O IMPOSTO DE RENDA?

PRAZO DE ENCERRAMENTO - 31/05/2024

Apesar de muitos cidadãos já terem cumprido com as suas obrigações, ainda há um número significativo de pessoas que não entregaram a sua declaração e devem ficar atentas ao prazo de encerramento. Se você faz parte desse grupo, é importante estar ciente das consequências que podem te afetar.

A principal penalidade para quem não declara é a multa, cujo valor é calculado de forma progressiva, a partir de 1% do valor do imposto devido por mês de atraso. Isso significa que quanto mais você demorar para regularizar sua situação, maior será o valor da multa a ser paga.

Além disso, o valor do imposto não declarado será corrigido pela taxa Selic a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega da declaração.

Não entregar a declaração irá trazer consequências negativas:

- **Atraso na Restituição:** Se você tiver direito à restituição do imposto, o pagamento irá atrasar até que a declaração seja entregue. Você terá que esperar mais tempo para receber o dinheiro a que tiver direito.
- **Obtenção de Crédito:** A falta de declaração pode dificultar a obtenção de crédito em bancos. Isso porque as instituições financeiras consultam o seu histórico no Imposto de Renda antes mesmo de conceder crédito.
- **Restrições:** Ocorrerão restrições em serviços como a emissão de passaportes, a inscrição em concursos públicos, entre outros, significando que você terá problemas para acessar serviços importantes para o seu dia a dia.

Regularizando sua Situação: - É importante ressaltar que, mesmo que você fique em atraso, ainda é possível regularizar a sua situação.

Para isso, acesse o site da Receita:

www.gov.br/receitafederal/pt-br

e siga os seguintes passos:

- Clique "Meu Imposto de Renda";
- Insira seu CPF e senha Gov.br;
- Escolha a opção "Declaração de Renda-2024";
- Preencha a declaração e a envie.

Prazos para Regularização:

- **Até 31/12/2024** - Sem penalidades adicionais.
- **Após 31/12/2024** - Multa de 1% ao mês de atraso, acrescida de juros de 0,5% ao mês.

Para evitar problemas futuros, siga algumas dicas:

- Reúna todos os documentos necessários para a declaração antes de começar a preenchê-la;
- Utilize o programa da Receita Federal. Ele facilita o preenchimento da declaração;
- Se você tiver dúvidas sobre a declaração, consulte o site da Receita Federal ou ligue 135;
- Procure a orientação de um profissional contábil. Ele, com certeza, resolverá sua situação.

* * * * *

Declarar o Imposto de Renda é dever de todo cidadão que se encaixa nos critérios da Receita Federal. Regularizar sua situação é a melhor maneira de evitar problemas futuros e garantir seus direitos.



CAL RESTITUIÇÃO DO IRPF



● **Prioridade na Restituição:**

- Idosos com mais de 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de doenças graves;
- Contribuintes cuja principal fonte de renda seja o magistério;
- Contribuintes que optaram pela declaração pré-preenchida e/ou receber a restituição via Pix;
- Demais contribuintes.

● **Calendário dos Lotes de Restituição:**

- 1º lote → 31/05
- 2º lote → 28/06
- 3º lote → 31/07
- 4º lote → 30/08
- 5º lote → 30/09

● **Vencimento das Cotas a Pagar:**

- Opção por débito automático da 1ª cota, ou cota única: até 10/05;
- Vencimento da 1ª cota ou cota única: até 31/05;
- DARF da destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idosa: até 31/05;
- Vencimento das demais cotas: último dia útil de cada mês, até a 8ª cota em 30/12/2024.

ANTECIPAÇÃO DA RESTITUIÇÃO



Na possibilidade de antecipar a restituição do Imposto de Renda 2024, alguns bancos estão oferecendo uma linha de empréstimo. A oferta desse empréstimo começou antes mesmo do início do prazo de envio das declarações. Alguns bancos prometem um empréstimo de até 100% do valor previsto de restituição, enquanto outros disponibilizam até 75% da quantia.

A declaração ainda pode cair na malha fina, levando a Receita a reter o pagamento da restituição até que seja resolvida a pendência e, por isso, é indicado que o contribuinte tenha certeza que sua declaração foi plenamente aceita antes de solicitar o empréstimo. Diante disso, o alerta deve ser algo bem fundamentado, já que o contribuinte estará contraindo uma dívida ao solicitar a antecipação da restituição do imposto.

Antes de contratar o empréstimo, o contribuinte deve fazer uma pesquisa verificando as taxas de juros cobradas. É importante ainda destacar que os bancos que disponibilizam a antecipação da restituição do imposto exigem que o contribuinte tenha a sua declaração em mãos ao fazer o pedido e nela indique a instituição financeira como o local de destino do valor pago pela autarquia.

DECLARAÇÕES IR ENVIADAS À RECEITA FEDERAL (Situação em 1º de Maio)



A expectativa da Receita Federal é receber cerca de 43 milhões até 31 de maio.

| | | |
|--|-------------------|----------|
| ■ Norte | 1.233.517 | 6,1 % |
| ■ Nordeste | 3.151.363 | 15,7 % |
| ■ Centro-Oeste | 1.905.592 | 9,5 % |
| ■ Sudeste | 10.238.181 | 50,9 % |
| ■ Sul | 3.576.540 | 17,8 % |
| Total (46,8 % da expectativa da RF) | 20.105.193 | - |

Fonte: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/publico/EstatisticalRPF/estatisticasDIRPF_UF_2024.HTML



IRPF - MOVIMENTAÇÕES VIA PIX



Movimentações pelo Pix devem ser informadas no IRPF 2024. Com muitos pagamentos e valores sendo transferidos pelo Pix, os contribuintes se questionam se qualquer transação deve ser informada na declaração.

A resposta é: **Depende!**

Devem ser preenchidos os pagamentos recebidos pelo contribuinte via Pix que sejam de rendimentos tributáveis, como serviços prestados. Nesse caso, o valor deve ser inserido na Ficha de Rendimentos Recebidos de Pessoa Física ou Jurídica, dependendo de quem foi a fonte pagadora. Despesas pagas pelo Pix também devem ser declaradas (como consultas médicas) na Ficha de Receitas Dedutíveis.

Vale lembrar que a Receita consegue monitorar todas as transações feitas via Pix. Por isso, o somatório de movimentações no sistema, acumulado no ano-calendário, precisa ser menor que o total de rendimentos declarados para evitar o risco de cair na “malha fina”.

FALSO APLICATIVO - IRPF



Criminosos têm induzido usuários a baixar e instalar **aplicativos falsos** para fazer a sua declaração, como a Google Play Store para dispositivos Android e App Store para dispositivos IOs. Para evitar esses golpes, o cidadão deve baixar somente o aplicativo disponível no site da Receita e utilizar somente essa página para fazer sua declaração.

IRPF - APOSENTADOS DO INSS



A obrigatoriedade da Declaração de Imposto de Renda para aposentados está sujeita a diversos fatores. Não é só porque o beneficiário recebe um auxílio da Previdência que deve declarar o IRPF 2024. Ele precisa também ultrapassar o limite de isenção estabelecido pela Receita Federal em 2023 para ter que declarar.

Para informar os rendimentos da aposentadoria no IRPF, os aposentados do INSS devem utilizar a ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica. É crucial seguir o processo conforme o Informe de Rendimentos fornecido pelo INSS, acessível através do aplicativo “Meu INSS”, ou de agências físicas do órgão.

● **Passo a Passo para a Declaração:**

- Identifique o beneficiário e forneça o CNPJ e o nome da entidade pagadora, conforme indicado no informe de rendimentos;
- Sinalize todos os Impostos Retidos na Fonte (IRRF) e indique o valor total apontado no informe;
- Repita o procedimento para todos os outros rendimentos tributáveis, como salários;
- A possibilidade de isenção para aposentados acima de 65 anos deve ser considerada, mas o valor isento deve ser declarado separadamente.

● **Cálculo do IR para aposentados:**

Aposentados com mais de 65 anos podem ter redução na base de cálculo e na alíquota de impostos, podendo abater até R\$ 2.112,00 por mês do benefício previdenciário. Para calcular o IR, é necessário subtrair o valor de isenção da renda mensal.

- Exemplo: Um aposentado que recebe R\$ 3.500,00 por mês pode descontar R\$ 2.112,00, fica isento de tributação. O aposentado com direito ao desconto de R\$ 2.112,00 mensais encerra o ano com R\$ 25.344,00 em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis", a ser informado na declaração. Após declarar e enviar, é só aguardar a possível restituição. Fonte: Contábeis - 23/04



RETIFICAÇÃO DA DIRPF



A retificação da DIRPF é um procedimento simples, porém, importante para garantir que as informações prestadas à Receita estejam corretas e completas, e ela se mostra necessária em diversas situações, tais como:

- Se você esqueceu de incluir algum dado importante como bens, rendimentos ou deduções;
- Se você digitou algum dado errado, como o valor de um rendimento ou pagamento efetuado;
- Se você quiser trocar a forma de tributação de deduções legais para desconto simplificado, ou vice-versa.

● Como retificar a DIRPF?

O processo de retificação é simples e pode ser feito online, no site da Receita Federal, ou, através do programa gerador, caso a declaração tenha sido entregue através dele. Vejamos:

- Acesse o portal Gov.br e faça login com seu CPF e senha ou através do certificado digital;
- Clique em "Meu Imposto de Renda".
- Selecione a declaração que deseja retificar;
- Clique na opção "Retificar Declaração";
- Efetue as alterações/correções necessárias, seguindo as instruções do próprio sistema.

● Prazo para retificar a DIRPF

O contribuinte tem até cinco anos para retificar sua declaração de ajuste anual. No entanto, após 31/05, não será mais possível trocar a forma de tributação.

● Consequências de não retificar a DIRPF

Se você não retificar a DIRPF dentro do prazo, poderá cair na malha fina da Receita o que significa que você poderá ser intimado a prestar esclarecimentos e apresentar documentos que comprovem as informações prestadas. Se forem constatadas irregularidades, você poderá ser multado e ter que pagar impostos atrasados.

APLICATIVO "RECEITA SAÚDE"



Previsto para ser lançado ainda neste semestre, o aplicativo facilitará a emissão de **Recibos de Saúde, os quais serão carregados automaticamente na Declaração Pré-preenchida de 2025.**

O aplicativo será direcionado aos profissionais liberais da área como médicos, dentistas, psicólogos, terapeutas, fonoaudiólogos, entre outros profissionais da saúde ainda por definir. Tal medida tem por objetivo dificultar a prática de fraudes com a emissão de recibos falsos e a venda ilegal de recibos.

Os riscos de usar laudos médicos falsos de profissionais de saúde.

A utilização de laudos falsos de profissionais de saúde para deduzir despesas no Imposto de Renda é uma prática extremamente perigosa e prejudicial, tanto para o contribuinte quanto para quem o emite. A Receita possui mecanismos eficazes para identificar laudos falsos. As consequências dessa conduta podem ser severas, acarretando multas, cobranças de impostos indevidos e até mesmo processos criminais.

No caso do profissional de saúde, o Conselho Regional de Profissionais de Saúde tem o poder de cassar o seu registro, impedindo-o de exercer a profissão e ser submetido a um processo ético-profissional, resultando em sanções como advertência, censura ou suspensão do exercício da profissão por um determinado período, o que poderá manchar a sua reputação, dificultando a sua carreira e gerando desconfiança por parte de pacientes e colegas.

Quanto ao contribuinte, este será punido com a cobrança integral do imposto indedutível, acrescido de multa de 75% sobre o valor do imposto e juros moratórios. Em casos mais graves, o contribuinte poderá ser responsabilizado por crime de sonegação fiscal, o que pode levá-lo à prisão.



13º SALÁRIO ANTECIPADO



DECRETO 11.947
12-03-2024

O Decreto dispõe sobre a antecipação do abono anual aos aposentados e pensionistas do INSS em 2024. Têm direito ao 13º os beneficiários contemplados com alguns dos seguintes auxílios: auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença), auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão.

Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) não têm direito à gratificação. **O pagamento será em duas parcelas conforme tabela ao lado.**

QUEM RECEBE ATÉ 1 SALÁRIO MÍNIMO

| Nº FINAL DO BENEFÍCIO | 1ª PARCELA | 2ª PARCELA |
|-----------------------|------------|------------|
| Final 1 | 24/04 | 24/05 |
| Final 2 | 25/04 | 27/05 |
| Final 3 | 26/04 | 28/05 |
| Final 4 | 29/04 | 29/05 |
| Final 5 | 30/04 | 31/05 |
| Final 6 | 02/05 | 03/06 |
| Final 7 | 03/05 | 04/06 |
| Final 8 | 06/05 | 05/06 |
| Final 9 | 07/05 | 06/06 |
| Final 0 | 08/05 | 07/06 |

QUEM RECEBE ACIMA DE 1 SALÁRIO MÍNIMO

| Nº FINAL DO BENEFÍCIO | 1ª PARCELA | 2ª PARCELA |
|-----------------------|------------|------------|
| Final 1 e 6 | 02/05 | 03/06 |
| Final 2 e 7 | 03/05 | 04/06 |
| Final 3 e 8 | 06/05 | 05/06 |
| Final 4 e 9 | 07/05 | 06/06 |
| Final 5 e 0 | 08/05 | 07/06 |

FIM DO e-CAC



A **Portaria nº 410/2024** da Receita Federal estabelece o **Portal de Serviços Digitais da Receita Federal**, cujo lançamento está previsto para o dia **1º de junho**. (Nota: Assunto já abordado na edição anterior - pág. 5)

Os serviços digitais geridos pela Receita, inclusive aqueles em cooperação com outros órgãos, serão unificados por meio deste portal. A plataforma será implementada em fases e, na última etapa, **substituirá o Portal e-CAC**. Até 31/05, o site seguirá funcionando normalmente até que todos os serviços estejam adaptados ao novo Portal de Serviços. O objetivo é proporcionar experiência mais eficiente aos usuários.

● Acesse: <https://servicos.receitafederal.gov.br/home>

DESENROLA BRASIL



Quem se enquadra nos requisitos da **Faixa 1 do Desenrola** poderá aproveitar o novo prazo. O aumento da procura justificou a ampliação da data, principalmente após a unificação do programa com aplicativos de bancos, do Serasa Limpa Nome e o Caixa Tem.

Vale ressaltar que a prorrogação não valerá para todas as faixas incluídas no programa de renegociação. A nova data poderá ser aproveitada apenas para a faixa destinada às pessoas com renda de até dois salários mínimos ou inscritas no CadÚnico e a **dívidas de até R\$ 20 mil**. Os interessados podem aderir ao programa pelo site oficial do programa, vinculado ao gov.br, bastando ter **login nível bronze, prata ou ouro**.



NOTA FISCAL



COMO CANCELAR UMA NOTA FISCAL DE FORMA CORRETA.

O cancelamento de uma Nota Fiscal (NF) é um procedimento comum no dia a dia, seja para corrigir erros ou para anular uma operação, mas deve, necessariamente, ser realizado de forma correta e em conformidade com as normas fiscais.

● Requisitos para o Cancelamento:

- **Prazo:** Deve ser realizado dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua emissão;
- **Motivo:** É necessário informar o motivo válido para o cancelamento, como erro na emissão, devolução de mercadoria ou cancelamento de venda;
- **Comunicação ao Destinatário:** O destinatário da NF deve ser comunicado sobre o cancelamento.

● Etapas do Cancelamento:

- **Acesso ao Sistema Emissor:** Acesse o sistema emissor de notas fiscais (NFe, NFC-e, etc.);
- **Localização da Nota Fiscal:** Localize a NF que deseja cancelar, geralmente através da chave de acesso;
- **Opção de Cancelamento:** Selecione a opção "Cancelar Nota Fiscal" ou similar no menu do sistema;
- **Preenchimento dos Dados:** Informe o motivo do cancelamento e os dados da NF de devolução (no caso de devolução de mercadoria);
- **Validação e Confirmação:** Valide as informações inseridas e confirme o cancelamento da NF;
- **Emissão da Nota de Cancelamento:** O sistema emitirá automaticamente uma NFe de Cancelamento, que deve ser armazenada junto com a NF original;
- **Comunicação:** Envie a NFe de Cancelamento ao destinatário da NF original e informe o cancelamento.

● Observações Importantes:

- A NFe de Cancelamento não elimina a nota original do sistema e deve ser armazenada de acordo com a legislação vigente;
- Em caso de dúvida durante o processo, procure orientações junto ao seu Contador.

PROGRAMA "ACREDITA"



Novo programa lançado pelo governo, visa beneficiar não apenas os receptores do Bolsa Família, mas também os Microempreendedores Individuais (MEIs) e as Micro e Pequenas Empresas do país.

● Objetivos do Programa:

- Estimular a geração de empregos e renda;
- Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- Ampliar o acesso ao crédito para mulheres empreendedoras;
- Incentivar investimentos estrangeiros em projetos sustentáveis;
- Facilitar o acesso à habitação, com ênfase na classe média.

● Destaques do Programa:

Inspirado no Desenrola Brasil, o Desenrola Pequenos Negócios foca em MEIs, microempresas e pequenas empresas inadimplentes com dívidas bancárias. Este eixo do programa oferecerá oportunidades de renegociação de dívidas com condições especiais de pagamento.

● Cronograma e Implementação:

As medidas entrarão em vigor até o final deste ano, permitindo que pequenos empresários renegociem suas dívidas inadimplentes até a data de publicação da MP, conforme anunciado na edição regular do Diário Oficial da União.

Segundo o Ministério do Empreendedorismo, as condições de renegociação serão comparáveis ao Faixa 2 do Desenrola Brasil, oferecendo descontos entre 40% e 90%, representando uma oportunidade significativa para a solução de problemas financeiros. Detalhes sobre a implementação prática das renegociações e as categorias de empresas elegíveis para aderir à iniciativa ainda não foram totalmente esclarecidos.



FGTS DIGITAL - VENCIMENTOS



ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS

A fase de testes do FGTS Digital ficou para trás e, agora, o sistema já está em funcionamento. No entanto, ainda tem muita gente com dúvida sobre o que muda com o FGTS Digital em 2024, como: qual foi a última data de recolhimento via SEFIP, e quando valerá a nova data de vencimento, que mudou do sétimo para o vigésimo dia de cada mês.

As datas de vencimento mudaram:

FGTS MENSAL:

- **Data limite de envio da guia:** 7º dia do mês subsequente à competência;
- **Data limite de pagamento:** 20º dia do mês subsequente à competência.

FGTS RESCISÓRIO:

- **Data limite de envio da guia:** 10 dias decorridos da data da rescisão;
- **Data limite de pagamento:** 30 dias corridos da data da rescisão.

O pagamento via PIX poderá ocorrer em qualquer data, inclusive dia não útil. Porém, neste caso, será considerado como data de recolhimento o primeiro dia útil imediatamente posterior, o que poderá gerar encargos. **Dada a divergência verificada e, por medida de cautela, adotamos o menor prazo.**

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS - FGTS 2024

| COMPETÊNCIAS | VENCIMENTOS |
|--------------|-------------|
| Abril | 20/05/2024 |
| Maio | 20/06/2024 |
| Junho | 19/07/2024 |
| Julho | 20/08/2024 |
| Agosto | 20/09/2024 |
| Setembro | 18/10/2024 |
| Outubro | 20/11/2024 |
| Novembro | 20/12/2024 |

FGTS DIGITAL - ATENDIMENTO



CANAL DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA EMPREGADORES

Para esclarecer questões sobre a utilização de qualquer serviço do FGTS Digital, o Ministério do Trabalho e Emprego e a CEF disponibilizaram diversos canais de atendimento aos empregadores. Os canais contam com atendimento personalizado, além de canais via WhatsApp e Chatbot.

FGTS Digital: Canais de Atendimento:

- Formulário - para recebimento posterior da resposta no e-mail indicado;
- Chatbot - com encaminhamento para atendimento personalizado (atendimento humano);
- WhatsApp - (61) 3535-6828 - com encaminhamento para atendimento personalizado (atendimento humano), se necessário.

CEF: Canais de Atendimento - Alô Caixa:

- Capitais: 4004-0104
- Regiões Metropolitanas: 0800-104-0104
- Demais regiões (inclusive Whatsapp)

CEF: Redes Sociais:

- <https://www.facebook.com/caixa>
- <https://www.instagram.com/caixa>

GEDAM:

- <https://conectividadesocialv2.caixa.gov.br/sicns/>

Agências e Postos de Atendimento: Existem mais de 4200 postos de atendimento espalhados pelo Brasil.

Atendimento aos Trabalhadores: Dúvidas sobre saque e movimentação do FGTS, o trabalhador deverá procurar os canais oficiais de comunicação do agente operador (Caixa Econômica Federal):

- Atendimento 0800-726-0207
- Ouvidoria 0800-725-7474
- Deficientes auditivos 0800-726-2492

Nota da Redação: Números de telefones para contato passíveis de alteração.



PRODUTOR RURAL

DIRPF

A Receita Federal orienta produtores rurais sobre a **entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2024**. A Receita realizou o envio de comunicados para aproximadamente 300 mil contribuintes que obtiveram **receita bruta de atividade rural acima de R\$ 153.199,50** em 2023, de modo que estão obrigados a apresentação da DIRPF.

O objetivo é auxiliar esses contribuintes no preenchimento da DIRPF 2024 e do demonstrativo de atividade rural, evitando erros e omissões. Os comunicados foram enviados pelos Correios, para o endereço do cadastro CPF, e à Caixa Postal do contribuinte no e-CAC acessível no site da Receita com o uso da senha gov.br de nível prata ou ouro. Nessa ação, a Receita pretende estar presente e ao lado dos contribuintes antes do envio da declaração para que evitem omissões, erros e possíveis multas.

● O que os produtores rurais devem fazer?

Independentemente do recebimento pelos Correios, os produtores rurais já podem consultar os comunicados em suas caixas postais. Tanto no comunicado impresso, quanto na mensagem encaminhada via Caixa Postal, há um link para acesso ao “Perguntas e Respostas” específico, com orientações e esclarecimentos sobre a atividade rural.

Recomenda-se especial atenção aos erros mais comuns na declaração da atividade rural, como a própria falta do anexo da atividade rural e a declaração incorreta quando há parcerias e trabalho em famílias ou grupos, arrendamento de terras e empréstimos ou declaração das rendas do casal.

● Para mais informações acesse:

- Portal e-CAC
- Live Imposto de Renda na Atividade Rural (Youtube Receita Federal)
- Perguntas e Respostas

NF-e

O prazo para emissão obrigatória da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) por produtores rurais **foi prorrogado para 1º/12/2024**. A prorrogação beneficia **produtores com faturamento anual de até R\$ 1 milhão**. (DOU-26/04). Inicialmente, a obrigatoriedade estava prevista para o dia 1º de maio.

A prorrogação foi concedida pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) após solicitações de entidades do setor agropecuário, as quais alegaram dificuldades na adaptação às novas regras.

Para os produtores rurais com receita acima de R\$ 1 milhão, a obrigatoriedade de emitir NF-e em operações internas e interestaduais permanece inalterada, **iniciando a partir de 1º de maio de 2024**. A mesma data se aplica à emissão de NF-e para operações internacionais e juros para todos os produtores rurais.

● Principais informações sobre a prorrogação:

- Data de vigência: 1º/12/2024;
- Quem beneficia: Produtores rurais com faturamento anual de até R\$ 1 milhão;
- Operações abrangidas: Emissão de NF-e para operações internas e interestaduais;
- Exceções: Produtores com faturamento superior a R\$ 1 milhão (obrigatoriedade a partir de 1º de maio de 2024 para operações internas e interestaduais, internacionais e juros).

● Recomendações:

- ▶ Produtores Rurais com faturamento anual de até R\$ 1 milhão: Aproveitem o tempo adicional para se familiarizar com as regras da NF-e e se preparar para a emissão obrigatória a partir de 1º/12/2024;
- ▶ Produtores Rurais com faturamento anual superior a R\$ 1 milhão: Certifiquem-se de estar em conformidade com as obrigações de emissão de NF-e desde 1º de maio de 2024.



DET - LIMITE PARA REGULARIZAÇÃO



O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) prorrogou o prazo final para o cadastro no Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) para **Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empregadores Domésticos**.

A nova data limite para a regularização é 1º de agosto de 2024. Anteriormente, o prazo era 1º de maio de 2024. A medida visa facilitar o acesso das empresas à plataforma digital, que permite a comunicação eletrônica com o MTE. Através da plataforma, as empresas podem se manter atualizadas sobre suas obrigações trabalhistas e evitar sanções.

● O que é o DET?

É um canal oficial de comunicação entre o MTE e as empresas. Através da plataforma, é possível:

- Receber notificações e citações de processos trabalhistas;
- Enviar documentos e solicitações à fiscalização do trabalho;
- Acessar serviços online do MTE.

● Como se cadastrar no DET?

- Acesse o endereço eletrônico a seguir: <https://det.sit.trabalho.gov.br/>
- Utilize o login e senha da sua conta Gov.br com nível de segurança prata ou ouro (para pessoa física) ou certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ);
- Na área cadastro, atualize seus contatos, incluindo e-mail e telefone; Por fim, salve as alterações.

* * * * *

► É importante manter seus **contatos atualizados** para garantir que você receba todas as comunicações.

► O cadastro no DET é **obrigatório** para todas as empresas, inclusive para os Microempreendedores Individuais e Empregadores Domésticos.

ANTECEDENTES CRIMINAIS



A empresa pode exigir o Atestado de Antecedentes Criminais? Esta é uma dúvida muito comum e, antes de pedir esse atestado, é preciso entender o que diz a **Lei 14.811**, de 15/01/2024.

Segundo a legislação trabalhista, as empresas podem pedir uma **Declaração de Bons Antecedentes** assinada pelo candidato à vaga. Neste caso, aceita-se as informações descritas como verdadeiras, sob as penas da lei. Ou seja, este é o fato que geralmente gera dúvidas, pois se confunde esta declaração com o **Atestado de Antecedentes Criminais**.

Os doutrinadores podem vir a entender o pedido de Atestado de Antecedentes Criminais para atividades profissionais que não sejam determinadas em lei como um ato discriminatório, já que entre os direitos individuais assegurados por lei consta a proteção contra a discriminação, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem do cidadão e, ainda, a liberdade do exercício de qualquer trabalho ou profissão.

● Quando é permitido pedir o Atestado Criminal?

É permitido para empregados que: lidam com cifras elevadas; tenham porte de armas; transportem crianças, professores e profissionais de escolas e demais instituições de ensino. Nestes casos, os juízes tratam a inexistência de antecedentes criminais do trabalhador como informação relevante para a contratação. Sendo assim, entende-se que o documento poderá ser exigido sem ser caracterizado como ato discriminatório.

► **Atenção:** O empregador deverá agir com cautela antes de exigir este atestado e, em caso de dúvida, deverá consultar o Sindicato da categoria para evitar futuros problemas com a Justiça do Trabalho.



REFLEXÃO



"Liderança é a capacidade de conseguir que as pessoas façam o que não querem fazer e gostem de o fazer."



"Deixe de dar ordens e comece a conduzir. O poder do líder nasce da sua capacidade de fazer os demais se sentirem poderosos."



"As pessoas costumam dizer que a motivação não dura para sempre. Bem, nem o efeito do banho, por isso recomenda-se diariamente".



"A única definição de líder é alguém que possui seguidores. O líder não é alguém amado e admirado. É alguém cujos seguidores fazem as coisas certas. Popularidade não é liderança. Resultados, sim!"



"Para se ter sucesso, é preciso amar de verdade o que se faz. Caso contrário, levando em conta apenas o lado racional, você simplesmente desiste. É o que acontece com a maioria das pessoas."

MOEDA COMEMORATIVA



O Banco Central (bc) lançou uma moeda de prata de R\$ 5,00 em comemoração aos 200 anos da 1ª Constituição, outorgada em 1824 pelo imperador D. Pedro I. Ela terá uma tiragem inicial de 3 mil unidades e será comercializada pelo Clube da Medalha, mantido pela Casa da Moeda do Brasil.

A frente da moeda contém o livro da 1ª Constituição brasileira aberto com suas páginas retratadas em cor sépia, que representa a passagem do tempo. No verso consta o prédio do Congresso Nacional, símbolo do Poder Legislativo.

Não é a primeira vez que o BC lança moeda especial de R\$ 5,00. Em 2022 foi lançada a moeda de R\$ 5,00 em comemoração aos 200 anos da independência do Brasil. Em 2015, outra, de mesmo valor, havia sido lançada para celebrar Salvador entre as cidades consideradas Patrimônio da Humanidade.

A moeda comemorativa da 1ª Constituição é vendida pelo site da Casa da Moeda e, embora deva ser aceita na economia pelo valor de face, o preço fica bem acima do número cravado no metal. Ou seja, R\$ 440,00.

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento no último dia útil do bimestre.

EXPEDIENTE



Av. Sete de Setembro, 4751 - Conj. 01 - Batel - Curitiba - PR

www.zaidowicz.com.br

contato@zaidowicz.com.br financeiro@zaidowicz.com.br

(41) 2104.8686 (41) 9.9818.2288

Editoração e Diagramação: Editoriall - Editora & Artes Gráficas Ltda. - Rua Ituporanga, 103 - 2º andar - Bairro Garcia - CEP 89.020-200 - Blumenau - SC
Responsável: Mário Correia da Silva - Telefone: (47) 3037.3333 - WhatsApp: (47) 9.9997.1000 - E-mail: editoriall.bnu@gmail.com